**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 12**

**LIVRO Nº F-111**

**TERMO Nº 05/2026**

Termo aditivo ao Termo de Colaboração lavrado sob o Termo nº 07/2025, Livro F-107, fls. 23/30, entre o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e o **CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA (CETS),** na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ nº 14.920.206/0001-44, situado na Avenida Ipiranga, nº 163, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, **Sr. Wesley Barreto Gomes da Costa**, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo, e o **CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA (CETS)**, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.171.333/0001-07, com sede na Rua Monsenhor Bacelar, nº 590, Valparaíso, Petrópolis/RJ, neste ato representada por sua procuradora, a **Sra. Eulalia Pinto Ribeiro**, investida dos poderes conferidos por procuração, considerando as tratativas realizadas **no processo administrativo nº 3318/2025,** bem como o despacho autorizador ali lançado em 27/03/2026, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, conforme o disposto nos artigos 55 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e 51 do Decreto Municipal nº 64, de 6 de abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de parceria firmada entre as partes visando ao incremento temporário para fins de custeio, manutenção e execução de serviços sócio assistenciais realizados pela OSC, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses**, a parceria originariamente firmada pelas partes por meio do Termo nº 07/2025, lavrado às fls. 23/30 do Livro F-107, de registros desta Administração Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO –** Ficam mantidas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições da parceria ora prorrogada, não modificadas pelo presente instrumento. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará o cadastramento de praxe da presente avença nos sistemas de controle interno e externo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e sua publicação por extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de Direito.********** Petrópolis, 27 de março de 2026.

Wesley Barreto Gomes da Costa

**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA (CETS)**